



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Complexo Escolar de 1º Grau Perímetro Irrigado de Morada Nova		
EMENTA: Autoriza a promoção da aluna Luana Saraiva de Sousa, matriculada no Complexo Escolar de 1º Grau Perímetro Irrigado de Morada Nova, da 1ª para a 2ª série do ensino fundamental.		
RELATOR(A): Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 00188915-0	PARECER Nº 0082/2001	APROVADO EM: 07.02.2001

I - RELATÓRIO

Maria Marlene de Almeida, diretora geral do Complexo Escolar de 1º Grau Perímetro Irrigado de Morada Nova, solicita deste Conselho autorização para promover a aluna Luana Saraiva de Sousa da 1ª para a 2ª série do ensino fundamental, no decorrer do ano letivo.

O Complexo é mantido pelo Governo do Estado e está localizado à rua José Nilton Guerra, Morada Nova-Ceará.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aluna, à época da avaliação – 28.09.2000 – havia completado 07 anos. Contudo lê e escreve com aptidão. Já superou a fase do valor absoluto da letra e demonstra capacidade de relativização do fonema ou seja é capaz de perceber que não há apenas um som para cada fonema. Escreve ortograficamente como o demonstrou na grafia de palavras tais como: dente, galinha, folha, lâmpada e já constrói frases utilizando os termos essenciais da oração seguida dos devidos conectivos. A tarefa de Matemática traz os traços de um aluno que domina a soma e subtração como operações inversas; que tem noção da seqüência numérica e



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0082/2001

que já está preparada, remotamente, para a divisão, uma vez que distingue os pares dos ímpares.

Permitir que esta criança ingresse na 2ª série, aos 7 anos e na 3ª aos 8 (isto, no presente ano letivo – 2001) significa adotar uma didática que se preocupa com a formação de conceitos no aprendiz, que implicam o estabelecimento de relações, o domínio das operações, as estratégias de soluções de problemas e sobretudo a conexão entre o pensamento e a linguagem manifestada na produção textual com liberdade de criação e de expressão; com autoria do aluno.

A L.D.B. autoriza esta atitude da escola e incentiva os professores a fazerem a parte da transformação da pessoa em cidadão pensante e autônomo.

O avanço na série, concedido à aluna Luana Saraiva de Sousa, estimulá-la, com certeza, a lograr esta autonomia através da autoconfiança e da curiosidade cognitiva de mergulhar sempre mais nos meandros dos diversos campos conceituais.

III – VOTO DA RELATORA

Voto pela regularização da vida escolar de Luana Saraiva de Sousa, promovida em outubro de 2000 para a 2ª série do ensino fundamental.

A Secretaria da escola deverá fazer menção deste Parecer no histórico escolar da aluna.

É o parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0082/2001

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2001.

Marta Cordeiro Fernandes Vieira
Relatora

PARECER Nº 0082/2001
SPU Nº 00188915-0
APROVADO EM: 07.02 .2001

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC